

TERMO ADITIVO Nº 34, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021, para a continuidade na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria à gestão tributária das rendas locais. Processo nº 18/2021. Dispensa de Licitação nº 08/2021. Prorrogação de vigência. Reajustamento de valor.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, **PREFEITA MUNICIPAL, MÁRCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 513.301.130-04, e de outro lado, **BUSCAR ASSESSORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.890.638/0001-40, com sede na Rua Ijuí, nº. 361, centro, na cidade de Derrubadas/RS, neste ato, representada pelo seu **PROPRIETÁRIO, DARCI BUENO DA SILVA**, portador do CPF nº 495.935.950-15, residente no endereço da sede da Contratada, devidamente representadas no instrumento de contrato supra, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 09/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17/04/2023, a fim de dar continuidade aos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria à gestão tributária das rendas locais.

1.1.2. O reajuste de valor com a finalidade de manutenção do reequilíbrio do preço inicialmente pactuado, que se dá com base nas perdas inflacionaria registradas dos últimos 12 meses (abr/2022 a mar/2023), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, correspondente a 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Pela prorrogação de vigência prevista na cláusula primeira, aplicando-se o índice do INPC (4,36%), o valor do contrato passa de R\$ 9.971,10 para **R\$ 10.405,80** (dez mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), correspondente a **R\$ 867,15** (oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) por mês, na forma prevista no instrumento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 12 de abril de 2023.

Márcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal
Contratante

Buscar Assessoria Ltda - Me,
Proprietário, Darci Bueno Da Silva